



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**REGIMENTO, publicado DO 19.09.2015**

**4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO  
ESTADO DE SÃO PAULO – 4ª CEPM**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de São Paulo – 4ª CEPM, convocada pelo Decreto Estadual nº 61.445, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de agosto de 2015, tem como objetivos:

I - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres.

II - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres.

III - Estimular a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos das mulheres.

IV - Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais e Secretaria Estadual de Políticas para às Mulheres.

V - Estimular a elaboração e o fortalecimento de Planos Municipais e Estadual de Políticas para as Mulheres.

VI - Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos.

VII - Levar informações e estimular a atuação conjunta entre os municípios e o estado em torno de planos e metas comuns para as políticas para as mulheres.

VIII – Eleger a delegação do Estado de São Paulo para a 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – 4ª CNPM.

IX – Acompanhar, elaborar e encaminhar o relatório para Comissão Organizadora da 4ª CNPM, com os resultados das discussões realizadas nesta



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Conferência e, posteriormente, divulgar o conteúdo final, em formato apostilado, para órgãos institucionais que atendam de alguma forma as mulheres no Estado de São Paulo.

X – Propor as diretrizes que irão nortear a elaboração do 1º Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 4ª CEPM adotará o tema proposto pela 4ª CNPM “Mais direitos, participação e poder para as mulheres” e os seguintes eixos temáticos:

I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.

II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal e estadual: avanços e desafios.

III - Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.

IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

**Art. 3º** - O Temário proposto para a 4ª CEPM deverá ser discutido na etapa Municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as mulheres no seu âmbito, objetivando a criação e o fortalecimento de políticas públicas para as mulheres.

Parágrafo único - O temário da 4ª CEPM será subsidiado por texto-base da 4ª CNPM, elaborado a partir dos eixos temáticos.

**Art. 4º** - A 4ª CEPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da população, em especial de mulheres, do Estado de São Paulo, expressa no processo das Conferências Municipais, Intermunicipais e na Estadual como um todo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Parágrafo único – Todas as discussões do Temário e os documentos da 4ª CEPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, e pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras da população do Estado de São Paulo.

**CAPÍTULO III**  
**DA REALIZAÇÃO**

**Art. 5º** - A 4ª CEPM será realizada em São Paulo - SP, sob a coordenação da Coordenação de Políticas para a Mulher e do Conselho Estadual da Condição Feminina CECF, em data a ser firmada e divulgada via Diário Oficial do Estado dentro do prazo estipulado no regimento da 4ª CNPM.

**Art. 6º** - A abrangência da 4ª CEPM é Estadual, no âmbito do Estado de São Paulo, bem como suas análises, formulações, proposições relatórios e moções aprovadas.

Parágrafo único - A 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres tratará de temas de âmbito estadual, considerando os relatórios e contribuições consolidadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, com proposições para o nacional.

**Art. 7º** - A 4ª CEPM poderá ocorrer em duas etapas, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento:

- I. Etapas Livres
- II. Etapas Eletivas

**Art. 8º** - Etapas Livres, não são obrigatórias, não elegem delegadas para participação em nenhuma etapa subsequente e poderão ser organizadas em diferentes formatos, contribuindo para o debate da 4ª CEPM.

**Art. 9º** - Etapas Eletivas, são obrigatórias, elegem delegadas e aprovam resoluções à etapa subsequente, respeitando os eixos temáticos propostos pela 4ª CNPM. Será dividida em duas fases:

- a) Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

b) Conferência Estadual

**Art. 10** - As duas etapas da 4ª CEPM serão realizadas, obedecendo ao seguinte cronograma:

I – Etapa Livre: 04 de maio até quinze dias corridos, anteriores a realização da 4ª CEPM.

II – Etapa Eletiva:

a) *Conferências Municipais e/ou Intermunicipais* – de 1º de junho a 27 de setembro de 2015;

b) *Conferência Estadual* – de 19 de outubro à 19 de dezembro de 2015.

§ 1º - A não realização das etapas previstas nos incisos I e II em um ou mais municípios não constituirá impedimento para a realização da etapa estadual no prazo previsto.

§ 2º - A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais é condicionante para a participação das delegadas correspondentes na etapa estadual.

§ 3º - A fim de se garantir a plena participação da população, a 4ª CEPM assegurará os recursos de acessibilidade previstos nas normas vigentes no estado de São Paulo. Recomenda-se que o mesmo deva ser observado nas diferentes etapas.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 11** – A 4ª CEPM será presidida pela Coordenadora de Políticas para as Mulheres do Estado de São Paulo e pela Presidente do Conselho Estadual da Condição Feminina.

§ 1º - Participarão do processo da 4ª CEPM, segmentos sociais e organizações dos movimentos feministas e de mulheres que atuam na promoção e defesa dos direitos das mulheres e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para fortalecer a Política Estadual para as Mulheres.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

§ 2º – As discussões no âmbito da 4ª CEPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho.

**Art. 12** - Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª CEPM será constituída uma Comissão Organizadora do Estado de São Paulo composta por 5 (cinco) representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Estadual da Condição Feminina, por 6 (seis) representantes da sociedade civil integrantes de movimentos/organizações de mulheres, 4 (quatro) representantes de organismos institucionais municipais de mulheres e 7 (sete) representantes do governo estadual, e suplentes, indicadas respectivamente pela Coordenação de Políticas para Mulheres e Conselho Estadual da Condição Feminina, conforme Anexo I – Comissão Organizadora da 4ª CEPM.

Parágrafo único - A Coordenação de Políticas para as Mulheres e o Conselho Estadual da Condição Feminina, juntamente com a Comissão Organizadora formada para organizar a 4ª CEPM do Estado de São Paulo, serão os responsáveis pela interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Nacional.

**Seção I**

**ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO E SUAS COMISSÕES**

**Art. 13** - A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes competências:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CEPM.

II – Aprovar texto de contribuição da 4ª CEPM, elaborado pela comissão temática e de relatoria.

III - Aprovar a programação da Etapa Estadual da 4ª CEPM.

IV - Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Estadual.

V - Definir o formato das atividades da 4ª CEPM bem como o critério para participação das convidadas e expositoras, nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

VI - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual.

VII - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais e/ou Intermunicipais.

VIII - Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no estado e nos municípios para organizarem e participarem das conferências.

IX - Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e das Conferências Livres no âmbito estadual, que serão submetidos à etapa estadual.

X - Validar as Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

XI - Coordenar as Comissões previstas no Art.15 deste Regimento.

XII – Articular a composição das Comissões previstas no Art. 15 deste Regimento.

XIII - Produzir a avaliação da 4ª CEPM.

XIV - Providenciar a publicação do relatório final da 4ª CEPM.

XV - Deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª CEPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento.

XVI – Acompanhar junto a Comissão Organizadora Nacional, todas as etapas da conferência, até o término da 4ª CNPM.

**Art. 14** - A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres contará com uma Coordenação Executiva composta por duas integrantes, uma designada pela titular da Coordenação de Políticas para a Mulher e outra pela titular do Conselho Estadual da Condição Feminina.

Parágrafo único - Compete à Coordenação Executiva:

I - Assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais Comissões.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora.

III - Apoiar os trabalhos operacionais da 4ª CEPM, desde seu planejamento, até conclusão do processo de avaliação.

IV - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora.

V - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais Comissões.

VI - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência.

VII - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à Conferência sempre que solicitada.

**Art. 15** - A Comissão Organizadora Estadual terá sob sua coordenação as seguintes comissões:

I - Comissão Temática e Relatoria.

II - Comissão de Comunicação.

III - Comissão de Articulação e Mobilização.

**Art. 16** - À Comissão Temática e de Relatoria compete:

I – Elaborar e debater texto de contribuição da 4ª CEPM, tendo como subsídio os relatórios oriundos das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e a síntese das políticas de mulheres do estado de São Paulo.

II - Organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras na Conferência.

III - Propor expositoras para cada mesa temática.

IV - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho.

V - Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e orientar seu preenchimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

VI - Consolidar os relatórios das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, das Conferências Livres e a síntese das políticas públicas de mulheres do estado de São Paulo, para discussão na Etapa Estadual.

VII - Formular proposta de metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da Etapa Estadual.

VIII - Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres junto a Comissão de Comunicação.

**Art. 17** - À Comissão de Comunicação compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CEPM.

II - Promover a divulgação do Regimento da 4ª CEPM.

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência.

IV - Estimular e assegurar o registro e a cobertura midiática dos principais momentos da etapa estadual, visando divulgação, bem como o arquivamento de sua memória.

V - Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 4ª CEPM organizado pela Comissão de Relatoria.

**Art. 18** - À Comissão de Articulação e Mobilização compete:

I - Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, junto aos organismos governamentais de políticas para as mulheres, conselhos dos direitos da mulher e organizações dos movimentos feministas e de mulheres.

II - Estimular a organização e realização de conferências livres municipais e/ou intermunicipais.

III - Estimular a participação de organizações dos movimentos feministas e de mulheres, dos conselhos dos direitos da mulher e dos organismos governamentais de políticas para as mulheres.

IV - Fazer gestões junto aos governos municipais para garantir os recursos financeiros necessários à participação na 4ª CEPM das delegadas eleitas nas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Conferências Municipais ou Intermunicipais, bem como para as delegadas que forem eleitas para a etapa nacional, o deslocamento até o local de embarque para Brasília.

**CAPÍTULO V**  
**DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS**

**Art. 19** - As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local mediante edição de Decreto ou outro documento normativo, publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de divulgação local.

§ 1º - As informações relativas à convocação da Conferência Municipal e/ou Intermunicipal deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual, bem como à Comissão Organizadora Nacional, incluindo cópia do Decreto ou documento normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 2º - As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras.

§ 3º - As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais devem acontecer no período de 1º de junho a 27 de setembro de 2015.

**Art. 20** - O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 14 de setembro de 2015, mediante Decreto ou documento normativo publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação.

**Art. 21** - No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal no prazo previsto o conselho municipal dos direitos da mulher, o Poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-lo até dia 14 de setembro de 2015, realizando-a no prazo previsto para essa etapa, ou seja, até dia 27 de setembro de 2015.

Parágrafo único - Quando convocada pela sociedade civil tal convocação deverá ser feita por três ou mais organizações dos movimentos feministas e de mulheres e atender aos seguintes requisitos:

a. As organizações devem estar comprovadamente em funcionamento há mais de dois anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

b. Deve ser dada ampla divulgação do ato de convocação em veículos de divulgação local.

**Art. 22** - As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais deverão ser organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras, observando-se na sua composição a paridade entre representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres e representantes governamentais e terá como referência mínima a seguinte composição:

I - Três representantes do Poder Executivo Municipal, representado pelo organismo responsável pelas políticas para as mulheres, quando houver.

II - Três representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres com sede ou atuação no município.

§ 1º - Na composição da Comissão Organizadora, quando da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído em ato do Poder Executivo Local, ao menos uma das representantes da sociedade civil deverá ser integrante deste Conselho.

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal deverá ser cadastrada junto à Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º - Recomenda-se também a indicação de suplentes para as Comissões Organizadoras.

**Art. 23** - Compete à Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal:

I - Coordenar e promover a realização da Conferência.

II - Realizar o planejamento de organização da Conferência.

III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal e/ou Intermunicipal.

V - Aprovar a programação da etapa municipal e/ou intermunicipal.

VI - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VII - Produzir a avaliação da etapa municipal e/ou intermunicipal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**Art. 24** - As conferências municipais e/ou intermunicipais debaterão os eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres de acordo com a realidade dos municípios, levando em conta os planos municipais e estaduais existentes, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o texto-base da 4ª CNPM e na perspectiva da elaboração e fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres e da Política Estadual para as Mulheres.

**Art. 25** - A organização das conferências municipais e/ou intermunicipais deverão garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

Parágrafo único - Recomenda-se que as Conferências Municipais e/ou Intermunicipais assegurem as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

**Art. 26** - As conferências municipais e/ou intermunicipais elegerão delegadas à 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

§ 1º - O número de delegadas reservado a cada município está estabelecido no Anexo II - Tabela de Delegadas para a 4ª CEPM, deste Regimento Interno, observando os critérios adotados pelo Regimento Interno da 4ª CNPM.

§ 2º - Os municípios que realizarem Conferência Municipal ou participarem de Conferência Intermunicipal, desde que obedecendo aos critérios estabelecidos nos Art. 19, § 1º, § 2º e § 3º, Art. 20 e Art. 21 parágrafo único, e que na Tabela de Delegadas 4ª CEPM- Anexo II, não estiverem contemplados com vaga, será automaticamente concedida uma vaga.

**Art. 27** - A Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

**Art. 28** - Os resultados das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual 4ª CEPM, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 4ª CNPM, conforme roteiro disponibilizado no site da 4ª CNPM, de acordo com o Capítulo VI - Relatório.

§ 1º - As propostas aprovadas nas conferências municipais e/ou intermunicipais serão encaminhadas para debate na 4ª CEPM.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

§ 2º - As propostas aprovadas no âmbito municipal serão entregues ao Prefeito/Prefeita e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as mulheres.

**Art. 29** - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal ou no processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 30** - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais e/ou Intermunicipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS RELATÓRIOS**

**Art. 31** - Os relatórios das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais devem ser elaborados a partir do temário da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, levando em consideração as deliberações das conferências municipais e/ou intermunicipais tendo por base o roteiro apresentado pela Comissão de Relatoria da 4ª CNPM.

§ 1º - Deverá ser encaminhado documento da Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal a Comissão Organizadora Estadual da 4ª CEPM, juntamente com o Relatório Base disponível do site da 4ª CNPM, com informações complementares a respeito:

I – de delegadas com deficiência, descrever qual deficiência para melhor recepção e adequação da infraestrutura da conferência estadual.

II – da composição da Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal, informando nome completo, se sociedade civil ou governamental, endereços eletrônicos e telefones sendo um celular, a fim de possibilitar contato.

§ 2º - As contribuições das Conferências Livres poderão ser encaminhadas de acordo com o âmbito de suas discussões, para as Comissões Organizadoras Municipais e/ou Intermunicipais, Estadual, com cópia para a Comissão Organizadora Nacional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**Art. 32** - As Comissões Organizadoras Municipais e/ou Intermunicipais das Conferências de Políticas para as Mulheres, devem encaminhar seus relatórios à Comissão Organizadora da Conferência Nacional até no máximo 15 dias após a realização de sua Conferência.

§ 1º - Os relatórios das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais encaminhados à Comissão Organizadora Nacional, deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão de Relatoria da 4ª CNPM e encaminhados à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, por meio eletrônico para o endereço [4cnpm@spm.gov.br](mailto:4cnpm@spm.gov.br).

**Art. 33** – As Comissões Organizadoras Municipais e/ou Intermunicipais das Conferências de Políticas para as Mulheres, devem remeter seus relatórios à Comissão Organizadora Estadual 4ª CEPM, conforme roteiro disponibilizado no site da 4ª CNPM, atendendo ao Art. 31, § 1º, itens I e II, deste Regimento.

§ 1º - O relatório a ser encaminhado a Comissão Organizadora Estadual da 4ª CEPM, deverá ser enviado para o endereço eletrônico [cecfeventos@gmail.com](mailto:cecfeventos@gmail.com), até o dia 13 de outubro de 2015.

§ 2º - O envio por meio eletrônico não dispensa o envio em formato impresso e uma cópia em CD, endereçada a Comissão Organizadora da 4ª CEPM, situada a Rua Antonio de Godoy, 122 – Santa Ifigênia – São Paulo - SP, CEP: 01034-000.

§ 3º - A Comissão Organizadora Estadual comunicará oficialmente a Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal a ausência de documentação necessária para validar a Conferência Municipal e/ou Intermunicipal, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para cumprir a exigência, a partir da data do recebimento.

**Art. 34** - O Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito estadual.

## CAPÍTULO VII

### DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS ELETIVAS



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**Art. 35** - Os regimentos das conferências municipais e/ou intermunicipais, estadual e nacional definirão os critérios para a eleição das delegadas e a escolha das convidadas e observadoras.

Parágrafo Único - A elaboração dos regimentos das conferências é de responsabilidade das respectivas Comissões Organizadoras, baseados no Regimento da 4ª CEPM e da 4ª CNPM.

**Art. 36** - As conferências municipais e/ou intermunicipais elegerão delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, observando a proporcionalidade de 60% de representantes da sociedade civil e 40% de representantes dos governos municipais.

**Art. 37** – Deve ser observado no processo de escolha de delegadas nas etapas municipais e/ou intermunicipais e estadual, os critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, indígenas, mulheres com deficiência, mulheres do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais) e das diferentes faixas etárias.

**Art. 38** - As Comissões Organizadoras Municipais e/ou Intermunicipais e Estadual definirão a forma de credenciamento das delegadas, convidadas e observadoras.

### **SEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO NA 4ª CEPM DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 39** - A 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas, convidadas e observadoras.

**Art. 40** - A plenária de delegadas da 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição:

I - Delegadas natas: a Coordenadora de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo e as 32 integrantes do Conselho Estadual da Condição Feminina, desde que participem dos processos de conferências municipais e/ou intermunicipais.

II - As 1.158 delegadas eleitas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de acordo com a seguinte distribuição:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- Delegadas representantes da sociedade civil: 60% (sessenta por cento)
- Delegadas representantes de governos municipais: 40% (quarenta por cento).

§ 1º – Será assegurada representação de delegadas de cada um dos grupos listados abaixo, com direito à voz e voto, definidas em plenária temática para esse fim:

- a) Mulheres indígenas
- b) Mulheres quilombolas
- c) Mulheres de comunidades tradicionais de matriz africana
- d) Mulheres ciganas
- e) Mulheres imigrantes
- f) Mulheres assentadas

§ 2º - A Comissão Organizadora da 4ª CEPM definirá data da realização e normatização da plenária temática, bem como a distribuição de vagas.

**Art. 41** – Poderão participar da 4ª CEPM 50 convidadas e observadoras/observadores, que serão escolhidas com critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora. Convidadas terão direito a voz e sem direito a voto e observadoras/observadores não terão direito a voz nem a voto.

Parágrafo único – Participarão da 4ª CEPM, 2 (duas) representantes da Comissão Executiva, componentes da Comissão Organizadora, sem direito a voz e voto.

**Art. 42** - As delegadas que participarão da 4ª CEPM deverão obrigatoriamente ter participado ou ter sido eleitas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, excetuando as do Art. 40, § 1º deste Regimento Interno.

**Art. 43** - O número de delegadas por município, foram baseados na realidade dos municípios do Estado de São Paulo, obedecerá aos critérios abaixo utilizados na conferência anterior: Anexo II – Tabela de Delegadas para a 4ª CEPM por Região Administrativa e por Município



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- I. Proporção do total de mulheres do Município pelo total de mulheres no Estado;
- II. Adição de 1 (uma) vaga para os Municípios que tenham Conselho Municipal de Mulheres;
- III. Adição de 1 (uma) vaga para os Municípios que tenham Organismo de Mulheres;
- IV. Adição de 1 (vaga) vaga para os Municípios que tenham Centro de Referência de Mulheres.

**Art. 44** – A Comissão Organizadora Municipal e/ou Intermunicipal deverá encaminhar à Comissão Organizadora Estadual a relação de delegadas titulares e suplentes eleitas nas respectivas conferências, contendo: nome; número da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto; se é delegada da sociedade civil ou governamental, e mulheres com deficiência, qual a deficiência.

§ 1º - Além das delegadas titulares eleitas de cada Município, deverão ser eleitas mais 30% para o preenchimento da suplência, respeitando a proporcionalidade entre 60% de delegadas advindas da sociedade civil e 40% de delegadas governamentais.

§ 2º - As suplentes substituirão as delegadas obedecendo a ordem da listagem apresentada pelas Comissões Organizadoras Municipais, respeitando-se a proporcionalidade entre 60% de delegadas advindas da sociedade civil e 40% de delegadas governamentais.

§ 3º - Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada por responsável da Comissão Organizadora Municipal e assinada pela delegada titular, justificando a impossibilidade de participação na 4ª CEPAM.

**Art. 45** – Como as vagas para participação na 4ª CEPAM serão por município, mesmo no caso de realização de Conferência Intermunicipal, não serão computadas vagas por região e sim as destinadas para cada um dos municípios participantes da intermunicipal.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**CAPÍTULO IX**

**DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO PARA 4ª CEPM**

**Art. 46** - As delegadas participantes da 4ª CEPM, serão inscritas junto à Comissão Organizadora Estadual, mediante encaminhamento da lista de delegadas titulares e suplentes eleitas nas Conferências Municipais/Intermunicipais, contendo número de documento oficial original, com foto que será utilizado durante todo o processo das Conferências.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Organizadora Municipal/Regional informar à Comissão Organizadora Estadual se há participante deficiente e quais são as limitações e necessidades, para que as adequações necessárias sejam atendidas de acordo com as determinações legais vigentes.

**Art. 47** – O envio da lista de delegadas titulares e suplentes obedecerá os quesitos abaixo:

I – Prazo máximo de postagem: 13/10/2015

II - Endereço eletrônico: [cecfeventos@gmail.com](mailto:cecfeventos@gmail.com) .

III - Endereço postal: Rua Antonio de Godoi nº 122 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CEP 01034-000.

**Art. 48** – Quanto às delegadas suplentes, serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 44, § 1º, § 2º e § 3º, deste Regimento.

**Art. 49** – As datas e os horários referente ao credenciamento serão regulamentados e informados posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 50** - Do sistema de credenciamento constarão todos os nomes das delegadas, de acordo com as listas enviadas por cada Município e/ou Região e validadas pela Comissão Organizadora.

I - Cada delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial original com foto, contendo o mesmo número informado na lista de delegadas.

II - As delegadas e convidadas serão distribuídas em grupos de trabalho, especificados em crachá personalizado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

III - Grupos temáticos: serão escolhidos previamente pelas delegadas no ato do seu credenciamento, atendendo o número de vagas disponíveis em cada grupo.

IV- As suplentes serão imediatamente credenciadas em substituição às delegadas efetivas impossibilitadas de comparecer, obedecendo o disposto no item III, do artigo 49 deste Regimento.

V - Encerrado o período de credenciamento, o setor será desativado e não haverá credenciamento fora do prazo limite estabelecido.

VI - Cada delegada é responsável pela guarda do material contido nas pastas e não haverá, em hipótese alguma, reposição de crachás ou qualquer outro material.

VII - As delegadas credenciadas ou suplentes portarão crachá de cor diferenciada de todo pessoal de apoio.

## CAPÍTULO X

### DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADAS ELEITAS POR SÃO PAULO NA 4ª CNPM

**Art. 51** - As inscrições das delegadas da 4ª CNPM deverão chegar a Brasília/DF, encaminhadas pela coordenação da 4ª CEPM do Estado de São Paulo, via correio eletrônico e postal em formato impresso e cópia em CD, à Comissão Organizadora Nacional, até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Estadual, para a Caixa Postal nº 8648, CEP: 70.312-970, endereçando o envelope para 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 1º - Deverá ser encaminhada para a Comissão Organizadora Nacional a lista de delegadas titulares e suplentes eleitas na 4ª CEPM do Estado de São Paulo, contendo o número da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto.

**Art. 52** – A plenária de delegadas da etapa Nacional da 4ª CNPM será composta por 419 (quatrocentas e dezenove) mulheres do Estado de São



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Paulo, conforme o Quadro de Delegadas por Unidade da Federação – número de delegadas, estabelecida pelo Regimento da 4ª CNPM, sendo que:

I – 419 (quatrocentos e dezenove) participantes das etapas municipais, de acordo com a seguinte distribuição: 60% (sessenta) de representantes da sociedade civil, totalizando 295 (duzentos e noventa e cinco); 30% (trinta) de representantes dos Governos Municipais, totalizando 80 (oitenta) e 10% (dez) de representantes do Governo do Estado de São Paulo, totalizando 44 (quarenta e quatro).

II - Afim de garantir a representatividade de todo o estado de São Paulo na Conferência Nacional, se pré-estabeleceu um critério Regional, de acordo com a população feminina de cada região administrativa, proporcional ao número de delegadas da região na 4ª CEPM, frente ao número de vagas disponíveis para o estado determinadas no Regimento da 4ª CNPM.

§ 1º - Serão eleitas na plenária Estadual 30% (trinta) para preenchimento da suplência.

§ 2º – Quanto às delegadas suplentes, serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 44, § 2º e § 3º, deste Regimento.

## CAPÍTULO IX

### DA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ESTADUAL PARA A 4ª CNPM

**Art. 53** – O Relatório Final da 4ª CEPM do Estado de São Paulo será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Estadual, elaborado a partir do Temário da 4ª CNPM, considerando as deliberações das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.

**Art. 54** – A Comissão Organizadora da 4ª CEPM consolidará o relatório final da conferência a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Nacional, em conformidade com Art. 44 do Regimento Interno 4ª da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, obedecendo roteiro que será disponibilizado no site da 4ª CNPM.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**Art. 55** – O resultado final do relatório consolidará as propostas aprovadas no âmbito estadual da 4ª CEPM e serão entregues ao Governador, objetivando basear a elaboração do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 56** - A 4ª CEPM aprovará em sua sessão de abertura o Regulamento Interno que norteará seus trabalhos.

Parágrafo único - Durante a 4ª CEPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo.

**Art. 57** - A convocação das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e do DF deverá explicitar inclusive em seus materiais de divulgação e publicações sua condição de etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

**Art. 58** – Os trabalhos e as atividades a serem desenvolvidas durante a 4ª CEPM ocorrerão independentemente do número de delegadas presentes e no caso das votações, serão aprovadas por maioria simples.

**Art. 59** – Os casos que não constam neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CEPM.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

## **ANEXO II**

# **Tabela de Delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres**

Publicado DO 22.09.2015



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

MUNICÍPIO	TOTAL DE VAGAS TITULARES
Adamantina	1
Adolfo	0
Aguaí	1
Águas da Prata	0
Águas de Lindóia	0
Águas de Santa Bárbara	0
Águas de São Pedro	0
Agudos	1
Alambari	0
Alfredo Marcondes	0
Altair	0
Altinópolis	0
Alto Alegre	0
Alumínio	0
Álvares Florence	0
Álvares Machado	1
Álvaro de Carvalho	0
Alvinlândia	0
Americana	7
Américo Brasiliense	1
Américo de Campos	0
Amparo	3
Analândia	0
Andradina	3
Angatuba	1
Anhembi	0
Anhumas	0
Aparecida	3
Aparecida d'Oeste	0
Apiaí	1
Araçariguama	0
Araçatuba	6
Araçoiaba da Serra	1
Aramina	0
Arandu	1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Arapeí	0
Araraquara	8
Araras	3
Arco Íris	0
Arealva	0
Areias	0
Areiópolis	0
Ariranha	0
Artur Nogueira	1
Arujá	3
Aspásia	0
Assis	2
Atibaia	5
Auriflama	0
Avai	0
Avanhandava	0
Avaré	2
Bady Bassitt	0
Balbinos	0
Bálsamo	0
Bananal	0
Barão de Antonina	0
Barbosa	0
Bariri	1
Barra Bonita	1
Barra do Chapéu	0
Barra do Turvo	1
Barretos	5
Barrinha	1
Barueri	9
Bastos	0
Batatais	1
Bauru	11
Bebedouro	4
Bento de Abreu	0
Bernardino de Campos	0
Bertioga	2
Bilac	0
Birigui	4
Biritiba Mirim	1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE**  
**POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Boa Esperança do Sul	0
Bocaina	0
Bofete	0
Boituva	2
Bom Jesus dos Perdões	0
Bom Sucesso de Itararé	0
Borá	0
Boracéia	0
Borborema	0
Borebi	0
Botucatu	5
Bragança Paulista	4
Braúna	0
Brejo Alegre	0
Brodowski	1
Brotas	2
Buri	0
Buritama	0
Buritizal	0
Cabrália Paulista	0
Cabreúva	1
Caçapava	3
Cachoeira Paulista	1
Caconde	1
Cafelândia	0
Caiabu	0
Caieiras	3
Caiuá	0
Cajamar	3
Cajati	1
Cajobi	0
Cajuru	1
Campina do Monte Alegre	0
Campinas	30
Campo Limpo Paulista	2
Campos do Jordão	1
Campos Novos Paulista	0
Cananéia	0
Canas	0
Cândido Mota	1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Cândido Rodrigues	0
Canitar	0
Capão Bonito	1
Capela do Alto	0
Capivari	2
Caraguatatuba	4
Carapicuíba	11
Cardoso	0
Casa Branca	1
Cássia dos Coqueiros	0
Castilho	0
Catanduva	3
Catiguá	0
Cedral	0
Cerqueira César	0
Cerquillo	1
Cesário Lange	0
Charqueada	0
Chavantes	0
Clementina	0
Colina	0
Colômbia	0
Conchal	1
Conchas	0
Cordeirópolis	3
Coroados	0
Coronel Macedo	0
Corumbataí	0
Cosmópolis	1
Cosmorama	0
Cotia	6
Cravinhos	1
Cristais Paulista	0
Cruzália	0
Cruzeiro	2
Cubatão	6
Cunha	0
Descalvado	2
Diadema	12
Dirce Reis	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Divinolândia	0
Dobrada	0
Dois Córregos	1
Dolcinópolis	0
Dourado	0
Dracena	1
Duartina	0
Dumont	0
Echaporã	0
Eldorado	0
Elias Fausto	0
Elisiário	0
Embaúba	0
Embu das Artes	8
Embu-Guaçu	3
Emilianópolis	0
Engenheiro Coelho	0
Espírito Santo do Pinhal	1
Espírito Santo do Turvo	0
Estiva Gerbi	0
Estrela do Norte	0
Estrela d'Oeste	0
Euclides da Cunha Paulista	0
Fartura	0
Fernando Prestes	0
Fernandópolis	2
Fernão	0
Ferraz de Vasconcelos	5
Flora Rica	0
Floreal	0
Flórida Paulista	0
Florínia	0
Franca	8
Francisco Morato	4
Franco da Rocha	3
Gabriel Monteiro	0
Gália	0
Garça	1
Gastão Vidigal	0
Gavião Peixoto	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

General Salgado	0
Getulina	0
Glicério	0
Guaiçara	0
Guaimbê	0
Guaíra	2
Guapiaçu	0
Guapiara	0
Guará	0
Guaraçai	1
Guaraci	0
Guarani d'Oeste	0
Guarantã	0
Guararapes	1
Guararema	3
Guaratinguetá	3
Guareí	0
Guariba	1
Guarujá	9
Guarulhos	32
Guatapar	0
Guzolndia	0
Herculndia	0
Holambra	0
Hortolndia	7
Iacanga	0
Iacri	0
Iaras	0
Ibat	1
Ibir	0
Ibirarema	0
Ibitinga	1
Ibina	2
Icm	0
Iep	0
Igaraçu do Tiet	1
Igarapava	1
Igarat	0
Iguape	1
Ilha Comprida	1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE**  
**POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Ilha Solteira	1
Ilhabela	1
Indaiatuba	6
Indiana	0
Indiaporã	0
Inúbia Paulista	0
Ipaussu	0
Iperó	1
Ipeúna	0
Ipiruá	0
Iporanga	0
Ipuã	0
Iracemápolis	0
Irapuã	0
Irapuru	0
Itaberá	0
Itaí	1
Itajobi	0
Itaju	0
Itanhaém	3
Itaóca	0
Itapeçerica da Serra	5
Itapetininga	5
Itapeva	2
Itapevi	7
Itapira	3
Itapirapuã Paulista	0
Itápolis	1
Itaporanga	0
Itapuí	0
Itapura	0
Itaquaquecetuba	11
Itararé	1
Itariri	0
Itatiba	4
Itatinga	0
Itirapina	0
Itirapuã	0
Itobi	0
Itu	4



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Itupeva	2
Ituverava	1
Jaborandi	0
Jaboticabal	3
Jacareí	5
Jaci	0
Jacupiranga	0
Jaguariúna	1
Jales	1
Jambeiro	0
Jandira	6
Jardinópolis	1
Jarinu	1
Jaú	3
Jeriquara	0
Joanópolis	0
João Ramalho	0
José Bonifácio	1
Júlio Mesquita	0
Jumirim	0
Jundiaí	11
Junqueirópolis	0
Juquiá	0
Juquitiba	1
Lagoinha	0
Laranjal Paulista	1
Lavínia	0
Lavrinhas	0
Leme	2
Lençóis Paulista	2
Limeira	8
Lindóia	0
Lins	2
Lorena	2
Lourdes	0
Louveira	1
Lucélia	0
Lucianópolis	0
Luís Antônio	0
Luiziânia	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Lupércio	0
Lutécia	0
Macatuba	0
Macaubal	0
Macedônia	0
Magda	0
Mairinque	1
Mairiporã	2
Manduri	0
Marabá Paulista	0
Maracáí	0
Marapoama	0
Mariápolis	0
Marília	7
Marinópolis	0
Martinópolis	2
Matão	2
Mauá	11
Mendonça	0
Meridiano	0
Mesópolis	0
Miguelópolis	0
Mineiros do Tietê	0
Mira Estrela	0
Miracatu	0
Mirandópolis	1
Mirante do Paranapanema	0
Mirassol	1
Mirassolândia	0
Mococa	2
Mogi das Cruzes	11
Mogi Guaçu	3
Moji Mirim	2
Mombuca	0
Monções	0
Mongaguá	1
Monte Alegre do Sul	0
Monte Alto	1
Monte Aprazível	1
Monte Azul Paulista	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Monte Castelo	0
Monte Mor	1
Monteiro Lobato	0
Morro Agudo	1
Morungaba	0
Motuca	0
Murutinga do Sul	0
Nantes	0
Narandiba	0
Natividade da Serra	0
Nazaré Paulista	0
Neves Paulista	0
Nhandeara	0
Nipoã	0
Nova Aliança	0
Nova Campina	0
Nova Canaã Paulista	0
Nova Castilho	0
Nova Europa	0
Nova Granada	0
Nova Guataporanga	0
Nova Independência	0
Nova Luzitânia	0
Nova Odessa	2
Novais	0
Novo Horizonte	1
Nuporanga	0
Ocaçu	0
Óleo	0
Olímpia	2
Onda Verde	0
Oriente	0
Orindiúva	0
Orlândia	1
Osasco	19
Oscar Bressane	0
Oswaldo Cruz	1
Ourinhos	2
Ouro Verde	0
Ouroeste	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Pacaembu	0
Palestina	0
Palmares Paulista	0
Palmeira d'Oeste	0
Palmital	0
Panorama	0
Paraguaçu Paulista	1
Paraibuna	0
Paraíso	0
Paranapanema	0
Paranapuã	0
Parapuã	0
Pardinho	0
Pariquera-Açu	0
Parisi	0
Patrocínio Paulista	0
Paulicéia	0
Paulínia	2
Paulistânia	0
Paulo de Faria	0
Pederneiras	1
Pedra Bela	0
Pedranópolis	0
Pedregulho	0
Pedreira	1
Pedrinhas Paulista	0
Pedro de Toledo	0
Penápolis	2
Pereira Barreto	1
Pereiras	0
Peruíbe	1
Piacatu	0
Piedade	1
Pilar do Sul	1
Pindamonhangaba	5
Pindorama	0
Pinhalzinho	0
Piquerobi	0
Piquete	0
Piracaia	1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Piracicaba	10
Piraju	1
Pirajuí	1
Pirangi	0
Pirapora do Bom Jesus	0
Pirapozinho	1
Pirassununga	2
Piratininga	0
Pitangueiras	1
Planalto	0
Platina	0
Poá	5
Poloni	0
Pompéia	0
Pongaí	0
Pontal	1
Pontalinda	0
Pontes Gestal	0
Populina	0
Porangaba	0
Porto Feliz	1
Porto Ferreira	2
Potim	0
Potirendaba	0
Pracinha	0
Pradópolis	0
Praia Grande	8
Pratânia	0
Presidente Alves	0
Presidente Bernardes	0
Presidente Epitácio	1
Presidente Prudente	6
Presidente Venceslau	1
Promissão	1
Quadra	0
Quatá	0
Queiroz	0
Queluz	0
Quintana	0
Rafard	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Rancharia	1
Redenção da Serra	0
Regente Feijó	0
Reginópolis	0
Registro	4
Restinga	0
Ribeira	0
Ribeirão Bonito	0
Ribeirão Branco	0
Ribeirão Corrente	2
Ribeirão do Sul	0
Ribeirão dos Índios	0
Ribeirão Grande	0
Ribeirão Pires	3
Ribeirão Preto	17
Rifaina	0
Rincão	0
Rinópolis	0
Rio Claro	8
Rio das Pedras	1
Rio Grande da Serra	1
Riolândia	0
Riversul	0
Rosana	0
Roseira	0
Rubiácea	0
Rubinéia	0
Sabino	0
Sagres	0
Sales	0
Sales Oliveira	0
Salesópolis	0
Salmourão	0
Saltinho	0
Salto	4
Salto de Pirapora	1
Salto Grande	0
Sandovalina	0
Santa Adélia	0
Santa Albertina	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Santa Bárbara d'Oeste	5
Santa Branca	0
Santa Clara d'Oeste	0
Santa Cruz da Conceição	0
Santa Cruz da Esperança	0
Santa Cruz das Palmeiras	1
Santa Cruz do Rio Pardo	1
Santa Ernestina	0
Santa Fé do Sul	2
Santa Gertrudes	1
Santa Isabel	1
Santa Lucia	0
Santa Maria da Serra	0
Santa Mercedes	0
Santa Rita do Passa Quatro	1
Santa Rita d'Oeste	0
Santa Rosa do Viterbo	1
Santa Saete	0
Santana da Ponte Pensa	0
Santana de Parnaíba	3
Santo Anastácio	0
Santo André	19
Santo Antonio da Alegria	0
Santo Antonio de Posse	0
Santo Antonio do Aracanguá	0
Santo Antonio do Jardim	0
Santo Antonio do Pinhal	0
Santo Expedito	0
Santópolis do Aguapeí	0
Santos	12
São Bento do Sapucaí	0
São Bernardo do Campo	21
São Caetano do Sul	5
São Carlos	8
São Francisco	0
São João da Boa Vista	2
São João das Duas Pontes	0
São João de Iracema	0
São João do Pau d'Alho	0
São Joaquim da Barra	1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

São José da Bela Vista	0
São José do Barreiro	0
São José do Rio Pardo	1
São José do Rio Preto	12
São José dos Campos	17
São Lourenço da Serra	0
São Luís do Paraitinga	0
São Manuel	1
São Miguel Arcanjo	1
São Paulo	277
São Pedro	1
São Pedro do Turvo	0
São Roque	2
São Sebastião	5
São Sebastião da Gramma	0
São Simão	0
São Vicente	11
Sarapuí	0
Sarutaiá	0
Sebastianópolis do Sul	0
Serra Azul	0
Serra Negra	1
Serrana	1
Sertãozinho	3
Sete Barras	0
Severínia	0
Silveiras	0
Socorro	1
Sorocaba	17
Sud Mennucci	0
Sumaré	7
Suzanápolis	0
Suzano	7
Tabapuã	0
Tabatinga	0
Taboão da Serra	8
Taciba	0
Taguaí	0
Taiacu	0
Taiúva	0



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Tambaú	2
Tanabi	1
Tapiraí	0
Tapiratiba	0
Taquaral	0
Taquaritinga	1
Taquarituba	1
Taquarivaí	0
Tarabaí	0
Tarumã	0
Tatuí	3
Taubaté	7
Tejupá	0
Teodoro Sampaio	0
Terra Roxa	0
Tietê	1
Timburi	0
Torre de Pedra	0
Torrinha	0
Trabiju	0
Tremembé	1
Três Fronteiras	0
Tuiuti	0
Tupã	3
Tupi Paulista	0
Turiúba	0
Turmalina	0
Ubarana	0
Ubatuba	2
Ubirajara	0
Uchôa	0
União Paulista	0
Urânia	0
Uru	0
Urupês	0
Valentim Gentil	0
Valinhos	4
Valparaíso	0
Vargem	0
Vargem Grande do Sul	1



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE**  
**POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Vargem Grande Paulista	<b>2</b>
Várzea Paulista	<b>3</b>
Vera Cruz	<b>0</b>
Vinhedo	<b>2</b>
Viradouro	<b>0</b>
Vista Alegre do Alto	<b>0</b>
Vitória Brasil	<b>0</b>
Votorantim	<b>3</b>
Votuporanga	<b>3</b>
Zacarias	<b>0</b>